

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

CRIA O TELE-LEGISLATIVO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado nos termos desta Resolução, o serviço Tele-Legislativo, para informar à população, através do serviço telefônico, o andamento de projetos e requerimentos neste Poder, inclusive sobre a data e horário das reuniões plenárias e das Comissões Técnicas com as respectivas pautas.

Art. 2º - O serviço Tele-Legislativo disporá de linha exclusiva para atendimento aos usuários interessados em obter tais informações.

Art. 3º - Será vedado o uso da linha do serviço Tele-Legislativo para efetuar ligações.

Art. 4º - O serviço Tele-Legislativo funcionará concomitantemente com o serviço de informações computadorizadas, já devidamente instalados no andar térreo deste Poder.

Art. 5º - O serviço Tele-Legislativo disporá de funcionários exclusivamente para o atendimento das ligações, e funcionará durante o expediente normal da Casa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Deputado Luiz Otávio Campos  
PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmona  
1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira  
2º SECRETÁRIO

DOE Nº 28.611, de 11/12/1997.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.